REQUERIMENTO N° 12/2025

Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com cópia à Superintendência das Fundações e à Fundação Cultural de Itajaí, solicitando as seguintes informações: 1. Quais critérios foram utilizados para conceder pauta direta (com dispensa de edital), enquanto artistas locais ainda aguardam edital para definição de datas? 2. Por que a decisão de liberação de pauta não passou pela análise de um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de um membro da Câmara Setorial de Teatro e Circo, conforme prevê a legislação vigente? 3. Como a Fundação Cultural de Itajaí pretende garantir que os artistas locais tenham o mesmo acesso e oportunidades de se apresentar no Teatro Municipal, sem privilégios indevidos a artistas de fora da cidade? 4. Há outros eventos/datas já liberados pela Fundação Cultural sem edital? 5. Qual a data prevista para a abertura do edital em questão?

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento se faz necessário diante da recente alteração no processo de seleção das datas de uso do Teatro Municipal de Itajaí. Até onde se tinha conhecimento, a Fundação Cultural de Itajaí e a Superintendência das Fundações conduziam, como de praxe, um edital público para que artistas e produtores submetessem seus espetáculos e solicitassem datas para apresentações no referido espaço.

No entanto, ao consultar a plataforma Sympla, de venda de ingressos, foi identificado um espetáculo já programado para o Teatro Municipal, com ingressos disponíveis para distribuição, antes mesmo da abertura do edital.

A importância do edital é a garantia de um processo seletivo democrático e transparente. Diante disso, surgem questionamentos fundamentais sobre a transparência e a legalidade do processo.

A situação torna-se ainda mais preocupante quando a Fundação Cultural, ao se manifestar publicamente, justificou a concessão da pauta sob o argumento de que a relevância artística dos solicitantes era critério para liberação de datas.

Contudo, conforme previsto na Lei nº42/2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Teatro Municipal e a Comissão de Pautas, qualquer decisão de concessão direta de data, deve passar pela Comissão e seus membros previstos em lei – o que, segundo apuração até o momento, não ocorreu.

Diante dessas questões, considerando a importância do Teatro Municipal como equipamento público de

fomento à cultura local e espaço democrático de expressão artística, solicitamos que as respostas sejam enviadas dentro do prazo regimental e que a Fundação Cultural de Itajaí esclareça de forma transparente os critérios e procedimentos adotados na seleção e concessão de pautas do Teatro Municipal, garantindo isonomia e respeito às diretrizes culturais do município.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT